



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
II CONCURSO LITERÁRIO PRAE/UECE**



O Pró-Reitor de Políticas Estudantis da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público o II Concurso Literário PRAE/UECE, para selecionar obras literárias de autoria de estudantes da UECE.

O prazo de inscrição para a participação no CONCURSO será de 15 de novembro de 2014 a 20 de novembro de 2014, mediante o encaminhamento das obras literárias à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – CAES – Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi – CEP 60740-000 – Fortaleza – CE.

A divulgação do Concurso será feita nos campi da UECE, na Capital e no interior, e no site desta instituição www.uece.br, bem como pelo telefone (85) 31019676, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a valorização dos talentos literários de estudantes da UECE e sua visibilidade junto a comunidade acadêmica.

1.2 O II Concurso Literário PRAE/UECE selecionará até doze obras de natureza literária para divulgação e possível publicação. As obras serão avaliadas de acordo com os gêneros literários que representam. Podendo ser:

- Prosa (conto ou crônica)
- Poesia

1.2.1 A responsabilidade de adequação e indicação da obra a cada modalidade é de exclusiva responsabilidade dos autores.

1.3 A obra literária deverá ser, obrigatoriamente, inédita. Entende-se por inédita a obra não-editada e não-publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

1.4 As obras literárias escolhidas serão contempladas com prêmios em vale-livros.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
II CONCURSO LITERÁRIO PRAE/UECE**



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O II Concurso Literário PRAE/UECE é aberto para estudantes de graduação e pós-graduação da UECE.

2.2 É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, seus parentes e afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso se dará mediante o encaminhamento das obras literárias, por meio do protocolo geral da UECE ou via postal, para: II Concurso Literário PRAE/UECE – Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – CAES – Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi – CEP 60740-000 – Fortaleza – CE.

3.2 O prazo de inscrição e encaminhamento dos textos das obras literárias concorrentes inicia-se no dia 15 de novembro de 2014 e encerra-se no dia 20 de novembro de 2014.

3.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos que protocolarem ou remeterem as obras literárias fora do prazo estabelecido no item anterior, considerando, para tanto, a data do protocolo único ou postagem.

3.4 Cada participante poderá inscrever até três trabalhos inéditos, podendo ser premiado com apenas um trabalho.

3.5 Será admitida a participação em co-autoria.

3.6 Os originais deverão ser apresentados em quatro vias, em formato A4 numa só face, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinha de 1,5, todas as páginas numeradas; os originais deverão ser identificados apenas com o pseudônimo do autor.

3.6.1 O autor que quiser inscrever mais de uma obra deverá adotar um pseudônimo para cada obra que inscrever.

3.7 As quatro vias deverão ser reunidas em um único envelope, com o título do concurso e o pseudônimo do autor. Nesse mesmo envelope, deverá ser colocado um



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
II CONCURSO LITERÁRIO PRAE/UECE



outro envelope que deverá ter no seu exterior, exclusivamente, o nome da obra, o gênero a que concorre e o pseudônimo do autor; no interior deste envelope deverá conter a identificação do autor, comprovante de matrícula (na forma de encaminhamento) o nome da obra, o endereço completo, um breve currículo.

3.8 As obras literárias inscritas não serão devolvidas, constando do acervo e da memória do Concurso.

3.9 Obras que apresentarem temas que desrespeitem a dignidade humana, como homofobia, racismo etc., serão automaticamente desclassificadas.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Os trabalhos apresentados serão submetidos, para análise e julgamento, à Comissão Julgadora constituída por ato do Pró-Reitor de Políticas Estudantis e composta por membros com experiência e competência na área de Literatura.

4.2 As obras literárias serão julgadas com base nos seguintes critérios:

	Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação Máxima
A	Adequação ao gênero literário indicado para concorrer	20
B	Presença característica de literariedade	20
C	Coerência temática e originalidade	20
D	Escrita original utilizando linguagem expressiva que estimule a imaginação e a reflexão	20
E	Narrativas que permitam o fluxo do pensamento, contribuindo para a construção da consciência individual, social e ética	20
F	Pontuação total	100



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
II CONCURSO LITERÁRIO PRAE/UECE



4.3 A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa e preordenada dos trabalhos classificados, e encaminhada para posterior homologação pelo Pró-Reitor de Políticas Estudantis da UECE.

4.4. O resultado do concurso deverá ser divulgado no site www.uece.br, no dia 25 de novembro de 2014.

4.5 Do resultado provisório do Concurso caberá recurso, até o dia 26 de novembro de 2014, às 17 horas, ao Pró-reitor de Políticas Estudantis.

4.6 O resultado definitivo do Concurso, após análise e julgamento dos recursos, será comunicado via e-mail aos vencedores e divulgado no site da UECE.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas e premiadas as três melhores obras classificadas dentre os autores, nas diferentes modalidades descritas no item 1.2. deste edital.

5.2. O autor premiado em primeiro lugar deverá receber um vale-livro no valor de R\$ 300,00, o segundo lugar R\$ 200,00, no terceiro R\$ 100,00 e um certificado de participação no concurso.

5.3. Os autores e co-autores premiados cederão os direitos autorais à Pró-reitoria de Políticas Estudantis para possível publicação em coletânea organizada pela PRAE.

5.4 O recebimento do prêmio estipulado no item 5.2 fica condicionado à assinatura do Contrato de cessão de direitos autorais à PRAE/UECE pelo período de dois anos

5.5 Os prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única e em dia e local a serem anunciados após a divulgação do resultado definitivo.

5.6 A PRAE/UECE não tem nenhuma responsabilidade sobre o rateio do valor do prêmio das obras feitas em co-autoria. A premiação será feita, integralmente ao autor da obra.

5.7 O vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios poderá receber a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, prazo em que o prêmio estará à sua disposição na CAES/PRAE/UECE PRAE/UECE – Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – Núcleo de Políticas Culturais – Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi – CEP 60740-000 – Fortaleza – CE.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
II CONCURSO LITERÁRIO PRAE/UECE**



5.8 Os prêmios poderão deixar de ser conferidos caso a Comissão Julgadora conclua não haver trabalhos com qualidade satisfatória ou adequada à temática proposta.

6. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

6.1 A UECE se responsabiliza pela possível publicação das obras nos meios adequados e disponíveis.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Aos Autores e co-autores são assegurados os direitos: reconhecimento dos direitos autorais das obras premiadas, verificando as especificações do item 5.3 deste edital

7.2 Os Autores e co-autores obrigam-se a: assinar contrato de cessão de direitos autorais com a PRAE/UECE até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados proclamados pela Comissão Julgadora nos meios eletrônicos

A PRAE/UECE obriga-se a:

- a) promover a divulgação deste Edital através dos meios de comunicação e no sítio www.uece.br e da PRAE www.uece.br/prae.
- b) receber e catalogar os textos inscritos, procedendo a seu encaminhamento à Comissão Julgadora para seleção em tempo hábil;
- c) Possibilitar a publicação dos textos selecionados pela Comissão Julgadora, de acordo com as especificações constantes neste Edital;
- d) julgar eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão Julgadora;
- e) promover o lançamento oficial das obras;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que os candidatos conhecem as normas do Concurso e a elas adere, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela PRAE, através de assessoria jurídica.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
II CONCURSO LITERÁRIO PRAE/UECE**



8.3 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por intermédio do email sec.caes@uece.br ou remetidos para o seguinte endereço: da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi – CEP 60740-000 – Fortaleza – CE.

8.4 O descumprimento das obrigações e regras constantes do presente Edital, por parte dos participantes, implicará na eliminação imediata do certame ou, se já, recebido o prêmio, restituição parcial ou total do mesmo, a critério da Comissão, sempre sob decisão fundamentada.

Fortaleza, 11 de novembro de 2014

Prof. Geovani Jacó de Freitas
Pró-Reitor de Políticas Estudantis